



LEI Nº 429 /91

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Pombos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos discriminado nos anexos que integram esta lei, é composto dos investimentos estabelecidos nas diversas Unidades Orçamentárias, para os exercícios de 1992 e 1993.

Art. 2º - O Orçamento anual conterá em suas respectivas unidades orçamentárias as ações previstas para cada exercício detalhando-as em termos de projetos e fixando seus custos financeiros.

Art. 3º - Durante a vigência desta lei e para atender as necessidades da comunidade o Poder Executivo poderá propor alterações nas ações estabelecidas nos anexos que integram esta lei, para o exercício subsequente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 05 de dezembro de 1991.

EUGÊNIO MAURÍCIO DE MELO  
Prefeito